

Art. 3º A desapropriação será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas com a desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária CESAN O.VIT.OG.12.01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO:

I.1) Área - 08 - EEEB C - Planta: D-048-000-99-1-XX-0079

Descritivo Técnico: D-048-000-99-1-MD-0037

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA PATRIMÔNIO LTDA

Desapropriação: formada por uma figura geométrica irregular, com 4 (Quatro inteiros) lados, perfazendo um perímetro de 70,00 (Setenta inteiros) metros, com uma área total de 164,49 (Cento e sessenta e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

NORTE Caracterizado pelos vértices 3 a 4 medindo 10,00 (Dez inteiros) metros, divisando com o Lote 10 Quadra O.

SUL Caracterizado pelos vértices 1 a 2 medindo 10,00 (Dez inteiros) metros, divisando com a Rua Antonio Borges Rocha.

LESTE Caracterizado pelos 4 a 1 medindo 25,00 (Vinte e cinco inteiros) metros, divisando com o Lote 26 Quadra O.

OESTE Caracterizado pelos vértices 2 a 3 medindo 25,00 (Vinte e cinco inteiros) metros, divisando com o Lote 28 Quadra O.

QUADRO DESCRITIVO DA ÁREA		
Vértice	Coord. Norte	Coord. Este
1	7744004,289	346034,204
2	7744000,141	346025,105
3	7744022,889	346014,735
4	7744027,037	346023,834

Protocolo 1410495

DECRETO Nº 1943-S, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público; CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1607-S, publicado em 15/08/2024, não tomaram posse no prazo legal e, ainda as exonerações a pedido dos servidores nomeados neste concurso; CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes nas formações de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas que não poderão ser preenchidas em razão do esgotamento de seus respectivos cadastros de reserva;

CONSIDERANDO o interesse público de se prover as referidas vagas desertas através de candidatos classificados em cadastro de reserva em outras formações;

CONSIDERANDO requerimento de desistência/renúncia à nomeação apresentado pelo candidato

classificado em 21º lugar, na vaga reservada a candidatos negros na formação de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 386-S/2024, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos:

Área de Formação: Direito

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Wellington Tobias Pereira	273007671	18º

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Raul Silva De Jesus	273000736	70º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos:

Área de Formação: Administração

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Evelyn Dias	273015148	157º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Matheus Pereira Barreto	273005827	82º

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Candidato renunciante	273002209	21º

Evellin Helena Brandao De Oliveira	273000952	22º
------------------------------------	-----------	-----

Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Mário Junio Da Silva Schneider	273004521	74º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1410499

DECRETO Nº 1944-S, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Abre à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, e o que consta do Processo Nº 2024- XH47F;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
49 49203 23.691. 0035. 2062	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO INOVA MERCADO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	1500	100.000,00
TOTAL				100.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.392. 0043. 2303	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL	3.3.40	1500	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Protocolo 1410500